



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
MARINHA DO BRASIL  
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SANTA CATARINA**

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Eventual aquisição de material elétrico e material para metalurgia, em proveito da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC)**

**Processo Administrativo Nº 63171.2237/2021-16  
UASG 785600**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, sediada na Av. Marinheiro Max Schramm, nº 3028, Estreito, Florianópolis, SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 06/12/2021 (segunda-feira)**

**Horário: 09h30 - Horário de Brasília**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de material elétrico e material para metalurgia, em proveito da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4 Considerando os pressupostos legais do Decreto nº 10.024/2019, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes aos certames licitatórios da EAMSC serão realizados unicamente por meio**

**eletrônico, sendo que nenhum tipo de informação, esclarecimento, dúvida ou outras questões, será tratado mediante contatos do tipo telefônico ou presencial. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico [eamsc.licitacao@marinha.mil.br](mailto:eamsc.licitacao@marinha.mil.br) em períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer preferencialmente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do Pregoeiro.**

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2 Os itens desta licitação são exclusivos à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6.1 A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca, quando couber;

6.1.3 Fabricante, quando couber;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de porcentagem entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5% (cinco por cento)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.21.1 no país;

7.21.2 por empresas brasileiras;

7.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de dois (2) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.5.3.3.1 Características do objeto, conforme descrição no termo de referência;

8.5.3.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10 Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.11 Qualificação Técnica**

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**9.11.1.1.1 Atestado de Capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.**

**9.11.1.1.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo, a apresentação de diferentes atestados de materiais ou serviços executados de forma concomitante;**

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 indicar nome e CPF do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.1.4 deverá conter endereço completo da Empresa e o endereço eletrônico.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados

para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN. 16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo.



21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

23.1 Os itens devem seguir os padrões de sustentabilidade imposto conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, como segue:

a) que os sejam constituídos de todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

b) que os bens sejam, preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [eams.licitacao@marinha.mil.br](mailto:eams.licitacao@marinha.mil.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 3028, Estreito, Florianópolis/SC, Divisão de Obtenção.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

25.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11 Em caso de divergência entre a descrição do item no site “comprasgovernamentais” e a descrição do mesmo item no Edital, prevalecerá sempre a descrição do Edital.

25.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Marinho Max Schramm, nº 3028, Florianópolis, Estreito, SC, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.13 Integram esta Minuta de Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Florianópolis, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

**ORIGINAL ASSINADO**

ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
MARINHA DO BRASIL  
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SANTA CATARINA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021  
UASG 785600  
Processo Administrativo Nº 63171.002237/2021-16  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 31/007/2021**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos e material para metalurgia, visando utilização nas dependências da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC), localizados em Florianópolis/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Para a elaboração da pesquisa de preços dos itens licitados, foi utilizado painel de preços e pesquisa com fornecedores, em conformidade com o Decreto nº 7.983/2013 e Instrução Normativa nº 73/2020.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UF	QUANT. MIN	QUANT. MÁX	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
1	219458	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO:AÇO CARBONO, FORMA:VARETA, DIÂMETRO:2,50 MM, COMPRIMENTO:350 MM, NORMAS TÉCNICAS:AWS SFA 5.1 E 6013, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CILÍNDRICO E REVESTIDO	KG	5	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
2	250739	BUCHA 6MM DE NYLON PARA FIXAÇÃO EM TIJOLO VAZADO, BLOCO OCO E CONCRETO, COM PA RAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS, SIMILAR NA QUALIDADE A MARCA FISCHER.	UN	50	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
3	250740	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA TIJOLO N. 8., BUCHA DE FIXAÇÃO No 08MM (S8). IDEAL PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS EM ALVENARIAS. FABRICADA EM NYLON., BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL 8 MM. MATERIAL NYLO	UN	50	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
4	214344	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA TIJOLO N. 10., BUCHA DE FIXAÇÃO No 10MM (S10). IDEAL PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS EM ALVENARIAS. FABRICADA EM NYLON., BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL 10 MM. MATERIAL NYLO	UN	100	1000	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
5	235714	DISCO CORTE, MATERIAL:AÇO, DIÂMETRO:4 1/2 POL, DIÂMETRO FURO:7/8 POL, APLICAÇÃO:AÇO E LIGAS MATERIAIS FERROSOS EM GERAL	UN	10	800	R\$ 2,65	R\$ 2.120,00
6	213526	DISCO DE DESBASTE 4.1/2". REFORÇO EM 3 TELAS. DIMENSÕES: 115 X 5 X 22,22 / 4 ½ X 7/8 X 1/8 (DIÂMETRO X ESPESSURA X FURO).	UN	25	600	R\$ 5,31	R\$ 3.186,00
7	235714	DISCO CORTE, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO:14 POL, DIÂMETRO FURO:1 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DUAS TELAS FIBRA DE VIDRO, ESPESSURA:1/8 POL	UN	10	100	R\$ 26,79	R\$ 2.679,00
8	253779	PARAFUSO, MATERIAL:FERRO, TIPO:CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO:60 MM, DIÂMETRO: 1/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REMOVÍVEL, ARRUELA PLÁSTICA, BUCHA S6 APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS	UN	50	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00

9	253779	PARAFUSO, MATERIAL:FERRO, TIPO:CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO:80 MM, DIÂMETRO: 1/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REMOVÍVEL, ARRUELA PLÁSTICA, BUCHA S8, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS	UN	50	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
10	253779	PARAFUSO, MATERIAL:FERRO, TIPO:CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO:80 MM, DIÂMETRO: 1/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REMOVÍVEL, ARRUELA PLÁSTICA, BUCHA S10, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS	UN	50	1000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
11	244693	BARRA CHATA, MATERIAL:AÇO CARBONO SAE 1020 ZINCADA, BITOLA: 1/2 X 1/8 POL, COMPRIMENTO: 6M	UN	5	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50
12	251618	BARRA CHATA, MATERIAL:AÇO CARBONO 5160, ZINCADA, BITOLA: 1 X 1/4 POL, COMPRIMENTO: 6M	UN	5	50	R\$ 37,17	R\$ 1.858,50
13	252367	BARRA CHATA, MATERIAL:AÇO CARBONO 5160, ZINCADA, BITOLA:1 X 1/8 POL, COMPRIMENTO: 6M	UN	5	50	R\$ 29,91	R\$ 1.495,50
14	293433	BARRA CHATA, MATERIAL:AÇO CARBONO SAE 1020, ZINCADA, BITOLA:1 X 3/16 POL, COMPRIMENTO: 6M	UN	5	50	R\$ 31,78	R\$ 1.589,00
15	225291	CANTONEIRA METAL FERROSO, MATERIAL:AÇO CARBONO SAE 1020, ZINCADA, TIPO:ABAS IGUAIS, LARGURA ABAS IGUAIS:1 POL, ESPESSURA:1/8 POL, COMPRIMENTO: 6M	UN	5	50	R\$ 75,72	R\$ 3.786,00
16	246253	CANTONEIRA METAL FERROSO, MATERIAL: FERRO, ZINCADA, TIPO:ABAS IGUAIS, LARGURA ABAS IGUAIS:1 POL, ESPESSURA:3/16 POL, COMPRIMENTO: 6M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAMINADA	UN	5	50	R\$ 58,96	R\$ 2.948,00
17	246253	CANTONEIRA METAL FERROSO, MATERIAL:AÇO CARBONO SAE 1020, TIPO:ABAS IGUAIS, LARGURA ABAS IGUAIS:2 POL, ESPESSURA:3/16 POL, COMPRIMENTO:6 M	UN	5	50	R\$ 112,92	R\$ 5.646,00
18	245854	BARRA METAL FERROSO, MATERIAL:FERRO ZINCADA, FORMATO SEÇÃO:REDONDO, COMPRIMENTO:6 M, DIÂMETRO:3/8 POL	UN	5	200	R\$ 17,76	R\$ 3.552,00

19	248278	BARRA METAL FERROSO, MATERIAL:FERRO ZINCADA,, FORMATO SEÇÃO:REDONDO, COMPRIMENTO:6 M, DIÂMETRO:1/2 POL, APLICAÇÃO: SERRALHERIA	UN	5	100	R\$ 33,39	R\$ 3.339,00
20	213807	DISCO DE LIXA FLAP 4"1/2" 40	UN	2	30	R\$ 16,07	R\$ 482,10
21	213807	DISCO DE LIXA FLAP 4"1/2" 80	UN	2	20	R\$ 10,44	R\$ 208,80
22	255825	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 4,8X19,00 CHAVE 5/16	UN	100	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
23	269175	MÁSCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMATICO	UN	1	5	R\$ 224,91	R\$ 1.124,55
24	226197	LUVA PROTEÇÃO\, MATERIAL: RASPA DE COURO\ TAMANHO:ADULTO\, TIPO:5 DEDOS\ AMBIDESTRA\, APLICAÇÃO: SOLDADOR\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO EM COURO\ FORRO ALGODÃO\ TAMANHO: 41 CM	UN	2	20	R\$ 19,17	R\$ 383,40
25	234327	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL\ MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO\ POLICARBONATO\ MATERIAL LENTE POLICARBONATO\ TIPO MATERIAL LENTE: POLICARBONATO\ INFRADURA\ EXTRA ANTI-RISCO\ MODELO LENTES:COM PORTEÇÃO LATERAL	UN	2	20	R\$ 11,28	R\$ 225,60
26	399937	PROTETOR AURICULAR\ TIPO CONCHA PLUGUE\ MATERIAL SILICONE\ MATERIAL HASTE PLÁSTICO FLEXÍVEL\ TAMANHO ÚNICO	UN	4	30	R\$ 4,65	R\$ 139,50
27	288337	ABAFADOR RUÍDO AURICULAR\ MATERIAL: POLIETILENO\ COR: PRETA\ FORMATO: CONCHA\ TAMANHO: REGULÁVEL\ USO: ABSORÇÃO RUÍDO\ APLICAÇÃO: PROTEÇÃO AURICULAR EM TRABALHO MECÂNICO	UN	2	10	R\$ 31,33	R\$ 313,30
28	450450	JOGO CHAVE\ MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO\ TIPO:CHAVE CATRACA PARA SOQUETE SEXTAVADOS\ QUANTIDADE PEÇAS: 40\ COMPONENTES: CHAVE CATRACA\ 31 SOQUETES 1/4"\ 4 SOQUETES 3/8"\ ACESSÓRIOS:EXTENSÃO\ ADAPTADOR\ ESTOJO	UN	1	5	R\$ 313,59	R\$ 1.567,95



29	457334	NÍVEL BOLHA\, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO\, TIPO BOLHA:TORPEDO\, COMPRIMENTO:230 MM\, QUANTIDADE POSIÇÃO BOLHA:1 BOLHA TRANSVERSAL\, 1 A 90° E 1 A 45°\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE MAGNÉTICA	UN	1	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
30	448232	ESCOVA\, MATERIAL:AÇO\, MATERIAL CABO: MADEIRA\, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE DE MADEIRA ESCOVA	UN	2	15	R\$ 9,02	R\$ 135,30
31	441194	ALICATE REBITADOR PEÇAS / ACESSÓRIOS\, TIPO: MANUAL\, MATERIAL CABO: EMBORRACHADO\, MATERIAL CORPO:AÇO\, BICOS: 3/32\, 1/8\, 5/32 E 3/16"	UN	1	5	R\$ 75,89	R\$ 379,45
32	445941	JOGO CHAVE\, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO\, TIPO:PHILIPS / FENDA\, QUANTIDADE PEÇAS:10\, COMPONENTES :6 FENDA E 4 FENDA CRUZADA\, PHILLIPS\, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA MAGNETIZADA	UN	1	5	R\$ 90,48	R\$ 452,40
33	215154	ARCO SERRA\, LÂMINA SERRA: STANDARD 12 POLEGADAS\, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO\, COR:PRETA\, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO\, TAMANHO:12 POL	UN	1	5	R\$ 16,97	R\$ 84,85
34	301243	LÂMINA SERRA MANUAL\, MATERIAL:AÇO RÁPIDO\, QUANTIDADE DENTES: 24 DENTES POR POLEGADA\, LARGURA: 13 MM\, COMPRIMENTO: 300 LÂMINA SERRA MANUAL 2021MM\, APLICAÇÃO: ARCO DE SERRA\, ESPESSURA:0\,65 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLEXÍVEL\, RESISTENTE	UN	1	5	R\$ 5,30	R\$ 26,50
35	255833	PORTA-ELETRODO\, MATERIAL: LIGA ESPECIAL DE BRONZE\, CORRENTE: 500 A\, APLICAÇÃO: SOLDAGEM ELÉTRICA PORTA-ELETRODO	UN	1	5	R\$ 37,84	R\$ 189,20
36	47317	GARRA NEGATIVA 500A BROZE	UN	1	5	R\$ 27,20	R\$ 136,00
<b>MATERIAL ELÉTRICO</b>							
37	460978	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC, BITOLA:3/4 POL	UN	30	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00

Continuação do Edital PE SRP nº 13/2021, da EAMSC.

38	393908	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO, MATERIAL:PVC, BITOLA:1 POL	UN	30	300	R\$ 1,13	R\$ 339,00
39	460983	ADAPTADOR CONDULETE, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO:ELETRODUTO 3/4 POL	UN	50	500	R\$ 1,17	R\$ 585,00
40	251134	ADAPTADOR CONDULETE, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA,COR CINZA APLICAÇÃO:ELETRODUTO 1 POL	UN	50	500	R\$ 1,21	R\$ 605,00
41	238294	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM:12 VOLT, CAPACIDADE:45 A/H	UN	1	5	R\$ 226,00	R\$ 1.130,00
42	238296	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM:12 VOLT, CAPACIDADE:60 A/H	UN	1	5	R\$ 261,33	R\$ 1.306,65
43	248981	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM:12 VOLT, CAPACIDADE:100 A/H	UN	1	5	R\$ 391,33	R\$ 1.956,65
44	238295	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM:12 VOLT, CAPACIDADE:150 A/H	UN	1	5	R\$ 574,98	R\$ 2.874,90
45	238293	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM:12 VOLT, CAPACIDADE:180 A/H	UN	1	5	R\$ 943,77	R\$ 4.718,85
46	440898	BATERIA ESTACIONÁRIA ALTA CAPACIDADE, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO, TENSÃO NOMINAL: 12 V, CAPACIDADE NOMINAL:150 AH	UN	2	8	R\$ 933,75	R\$ 7.470,00
47	450537	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:2,5 MM2, ROLO 100M, BITOLA CONDUTOR:1,5 MM2	RO	2	30	R\$ 47,48	R\$ 1.424,40
48	239154	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:2,5 MM2, ROLO 100M, BITOLA CONDUTOR:2,5 MM2	RO	2	30	R\$ 70,82	R\$ 2.124,60
49	237830	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA,	RO	2	30	R\$ 209,55	R\$ 6.286,50

		TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:4,0 MM2, ROLO 100M, BITOLA CONDUTOR:4,0 MM2					
50	239152	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:6,0 MM2, ROLO 100M, BITOLA CONDUTOR:6,0 MM2	RO	2	30	R\$ 234,33	R\$ 7.029,90
51	250565	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:6,0 MM2, ROLO 100M, BITOLA CONDUTOR:10,0 MM2	RO	1	15	R\$ 293,30	R\$ 4.399,50
52	254384	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:6,0 MM2, ROLO 100M, BITOLA CONDUTOR:16,0 MM2	RO	1	15	R\$ 647,48	R\$ 9.712,20
53	242152	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:1 KV, TIPO:UNIPOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA FLEXÍVEL, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, SEÇÃO NOMINAL:25 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE NU, REFERÊNCIA:CABO EXPROTEMAX GSETT IRIS TECH EPR 06/1KV, MATERIAL COBERTURA:EPR ANTI-CHAMA 100MM	M	100	1000	R\$ 12,75	R\$ 12.750,00
54	242154	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:35 MM2, BITOLA CONDUTOR:35 MM2	M	100	1000	R\$ 12,21	R\$ 12.210,00
55	428341	CABO PP 3 X 4,0 MM, FLEXÍVEL, 750 V, ANTICHAMA,MATERIAL CONDUTOR COBRE	M	100	1000	R\$ 7,22	R\$ 7.220,00
56	415721	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TIPO:PP, FORMAÇÃO DO CABO:3 X 6 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ROLO 100M	M	100	1000	R\$ 17,99	R\$ 17.990,00

57	409522	CABO FLEXÍVEL, TIPO PP, 4 X 4,00 MM <sup>2</sup> (QUATRO VIAS COM BITOLA DE 4,00 MM <sup>2</sup> ). CABO DO TIPO FLEXÍVEL E CAPA DE PVC. Metro	RO	100	15	R\$ 1.907,70	R\$ 28.615,50
58	465656	CABO PP 4X6MM. ROLO COM 100M. ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC). COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO ST1.	M	1	15	R\$ 14,01	R\$ 210,15
59	315943	CHUVEIRO ELÉTRICO MULTITEMPERATURA 5500W 220V	UN	2	50	R\$ 40,80	R\$ 2.040,00
60	480622	KIT POSTE CONCRETO DAN 7m/100mm (A X D) 1CX MONOF COM RAMAL DE ENTRADA – Padrão Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC)	UN	1	30	R\$ 1.824,44	R\$ 54.733,20
61	389530	CAIXA PASSAGEM, MATERIAL:CONCRETO, APLICAÇÃO:REDE LOGICA SUFRAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA 50X50 CM	UN	1	20	R\$ 29,92	R\$ 598,40
62	243116	CAIXA PASSAGEM, MATERIAL: PVC, TIPO: EMBUTIR, COMPRIMENTO:4 POL, LARGURA:4 POL	UN	1	20	R\$ 1,52	R\$ 30,40
63	349549	FITA ISOLANTE ELÉTRICA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO FUSÃO\, LARGURA NOMINAL:19 MM\, COMPRIMENTO NOMINAL:10 M FITA ISOLANTE ELÉTRICA	UN	10	100	R\$ 17,93	R\$ 1.793,00
64	424657	CAIXA PASSAGEM, MATERIAL:PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIXADA POR PARAFUSOS, GRAU PROTEÇÃO:IP40, COMPONENTES:TAMPA BRANCA;ENTRADAS DESTACÁVEIS P/ELETRODUTOS, POSIÇÃO RELATIVA:SOBREPOR, DIMENSÕES:310 X 330 X 75 MM	UN	1	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
65	343045	CONDULETE, MATERIAL:PVC, TIPO:T,COR CINZA C/E, LARGURA: 4,50 CM, ALTURA:9,00 CM, PROFUNDIDADE: 3,50CM BITOLA:3/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAÍDA ENCAIXE PRESSÃO	UN	10	100	R\$ 7,26	R\$ 726,00
66	473401	CONDULETE, MATERIAL PVC RÍGIDO ,BITOLA 1 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ,ENCAIXE PRESSÃO,C/TAMPA CEGA, C/ PARAFUSOS	UN	10	50	R\$ 9,96	R\$ 498,00

Continuação do Edital PE SRP nº 13/2021, da EAMSC.

67	460772	COTOVELO ELETRODUTO, ÂNGULO:90 °C, MATERIAL:PVC, BITOLA:3/4" POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VISITA	UN	10	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
68	460773	COTOVELO ELETRODUTO, ÂNGULO:90 °C, MATERIAL:PVC, BITOLA:1 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VISITA	UN	10	50	R\$ 4,51	R\$ 225,50
69	418787	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO:90°, MATERIAL:PVC, DIÂMETRO NOMINAL:3/4 POL	UN	10	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
70	447133	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO:90°, MATERIAL:PVC, DIÂMETRO NOMINAL:1 POL	UN	10	50	R\$ 2,28	R\$ 114,00
71	337908	MINI DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UN	5	25	R\$ 40,44	R\$ 1.011,00
72	424342	MINI DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UN	5	25	R\$ 80,07	R\$ 2.001,75
73	424719	MINI DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UN	5	25	R\$ 165,63	R\$ 4.140,75
74	416380	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 50A	UN	5	25	R\$ 47,30	R\$ 1.182,50
75	416376	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 70A	UN	5	25	R\$ 67,42	R\$ 1.685,50
76	458533	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100A	UN	5	25	R\$ 263,62	R\$ 6.590,50
77	242120	ELETRODUTO, MATERIAL: PVC, TIPO:RÍGIDO, BITOLA:3/4 POL, BARRA 3M	UN	5	50	R\$ 4,67	R\$ 233,50
78	250511	ELETRODUTO, MATERIAL: PVC, TIPO:RÍGIDO, BITOLA:1 POL, BARRA 3M	UN	5	50	R\$ 14,95	R\$ 747,50
79	469323	ELETRODUTO, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO:FLEXÍVEL CORRUGADO, BITOLA:1 1/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ARAME GUIA GALVANIZADO E FITA AVISO "PERIGO"	M	100	800	R\$ 24,88	R\$ 19.904,00
80	409002	ELETRODUTO, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO: FLEXÍVEL CORRUGADO IMPERMEÁVEL, APLICAÇÃO: CABO SUBTERRÂNEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESFORÇO COMPRESSÃO DIAMETRAL, ACESSÓRIOS: GUIA, DIÂMETRO NOMINAL: 2 POL, REFERÊNCIA FABRICANTE: KANAFLEX KANADUTO SW2"	M	100	1000	R\$ 6,82	R\$ 6.820,00

81	22268	GLOBO LEITOSO ESFÉRICO DE POLIETILENO LEITOSO 15 X 30	UN	10	50	R\$ 27,79	R\$ 1.389,50
82	331719	HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL:COBRE, TIPO: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO: 2.400 MM, DIÂMETRO: 5/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONECTOR DE COBRE	UN	2	20	R\$ 25,97	R\$ 519,40
83	335434	INTERRUPTOR, QUANTIDADE SEÇÕES:1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECLAS PARALELAS E PLACA 4 X 2, COR:BRANCA, POSIÇÃO RELATIVA: EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CORRENTE NOMINAL:10 A	UN	10	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50
84	418698	INTERRUPTOR, QUANTIDADE SEÇÕES: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS PARALELAS E PLACA 4 X 2, COR:BRANCA, POSIÇÃO RELATIVA:EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL:250 V, CORRENTE NOMINAL:10 A	UN	10	50	R\$ 10,94	R\$ 547,00
85	479885	INTERRUPTOR, QUANTIDADE SEÇÕES:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS PARALELAS E PLACA 4 X 2, COR:BRANCA, POSIÇÃO RELATIVA:EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL:250 V, CORRENTE NOMINAL:10 A	UN	10	50	R\$ 10,43	R\$ 521,50
86	436344	INTERRUPTOR, TIPO:PARALELO, QUANTIDADE ALAVANCAS:1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUGADO COM ESPELHO, COR:BRANCA, DIMENSÕES:4 X 2 POL, TENSÃO NOMINAL:250 V, CORRENTE NOMINAL:10 A	UN	10	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
87	436364	INTERRUPTOR, TIPO:PARALELO, QUANTIDADE ALAVANCAS:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUGADO COM ESPELHO, COR:BRANCA, DIMENSÕES:4 X 2 POL, TENSÃO NOMINAL:250 V, CORRENTE NOMINAL:10 A	UN	10	50	R\$ 5,84	R\$ 292,00
88	436363	INTERRUPTOR, TIPO:TRIPLO, QUANTIDADE POLOS:3 UN, CARACTERÍSTICAS; ACIONAMENTO TECLA SIMPLES HORIZONTAL, TENSÃO NOMINAL:250 V, CORRENTE NOMINAL:10 A	UN	10	50	R\$ 7,43	R\$ 371,50
89	321184	FITA ISOLANTE ELÉTRICA\, COR:PRETA\, COMPRIMENTO:20 M\, LARGURA:19 MM FITA ISOLANTE ELÉTRICA	UN	10	100	R\$ 9,09	R\$ 909,00
90	301680	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA:400 W, VOLTAGEM:220	UN	2	50	R\$ 29,71	R\$ 1.485,50

		V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO BASE:E-40, FORMATO:TUBULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTA PRESSÃO					
91	435130	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL:12 W, TIPO BASE:E-27, TIPO BULBO:A60 GLOBAL LEITOSO, FREQUÊNCIA NOMINAL:60 HZ	UN	10	1000	R\$ 6,38	R\$ 6.380,00
92	439278	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL:50 W, TIPO BASE:E-27, FLUXO LUMINOSO:4500 LM, TIPO:SUPER LED (ALTA POTÊNCIA)	UN	5	50	R\$ 41,15	R\$ 2.057,50
93	468571	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 100 ~ 105 W, BRANCO FRIO, BIVOLT, BOCAL: E-40	UN	5	40	R\$ 159,90	R\$ 6.396,00
94	437515	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL:10 W, TIPO BASE:G13, TIPO BULBO:T8, FORMATO:TUBULAR T8, COMPRIMENTO:600 MM	UN	10	200	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
95	417162	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL:20 W, TIPO BASE:G13, APLICAÇÃO:LUMINÁRIA, TEMPERATURA DE COR:6500 K, FORMATO:TUBULAR, COMPRIMENTO:1200 MM, FREQUÊNCIA NOMINAL:60 HZ	UN	10	400	R\$ 14,31	R\$ 5.724,00
96	404033	LUMINÁRIA, MATERIAL CORPO:CHAPA DE AÇO, MATERIAL REFLETOR:ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E, TIPO LÂMPADA: TUBULAR T8, QUANTIDADE LÂMPADAS:2 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CHAPA AÇO:PINTURA ELETROSTÁTICA, POSIÇÃO RELATIVA:EMBURIR, TIPO SOQUETE: PUSH-IN G-13 DE ENGATE RÁPIDO, POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA TUBULAR	UN	4	60	R\$ 122,22	R\$ 7.333,20
97	426453	LUMINÁRIA, TIPO:EMERGÊNCIA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS ALTO IMPACTO, FORMATO:RETANGULAR, TIPO LÂMPADA:LED, COR:BRANCA, QUANTIDADE LÂMPADAS:30 UN, APLICAÇÃO:EDIFICAÇÕES, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220 V, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 2W, COMPONENTES: CHAVE TESTE	UN	5	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
98	454085	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 2200 LUMENS, COM 2	UN	5	30	R\$ 242,41	R\$ 7.272,30

		FARÓIS BIVOLT					
99	439317	LUMINÁRIA, MATERIAL CORPO: LATÃO CROMADO, FORMATO: CIRCULAR, TIPO LÂMPADA: LED, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, 18 W	UN	5	20	R\$ 36,85	R\$ 737,00
100	445584	LUMINÁRIA, TIPO:TARTARUGA, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, QUANTIDADE LÂMPADAS: 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRADE DE PROTEÇÃO, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO EXTERNA, TIPO SOQUETE: E-27, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 60 W	UN	5	50	R\$ 15,64	R\$ 782,00
101	446069	LUMINÁRIA, TIPO: PÚBLICA, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO ALTA PRESSÃO, TIPO LÂMPADA: LED, COR: LUZ BRANCA FRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VOLTAGEM LÂMPADA BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 60 W	UN	5	50	R\$ 175,93	R\$ 8.796,50
102	460754	LUMINÁRIA, TIPO: PÚBLICA, FORMATO: PÉTALA, TIPO LÂMPADA: LED, COR:LUZ BRANCA FRIO, APLICAÇÃO:ILUMINAÇÃO EXTERNA, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT V, GRAU PROTEÇÃO:IP-66, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA:300 W, FLUXO LUMINOSO:45.000 LM, TEMPERATURA DE COR:6500 K	UN	5	50	R\$ 423,53	R\$ 21.176,50
103	304130	LUMINÁRIA, TIPO:DE SOBREPOR, MATERIAL CORPO: CHAPA AÇO, MATERIAL REFLETOR: ALUMÍNIO ANODIZADO, FORMATO: RETANGULAR, TIPO LÂMPADA: LED POTÊNCIA LÂMPADA: 18 W, COR:BRANCA, QUANTIDADE LÂMPADAS: 2 UN, VOLTAGEM LÂMPADA:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HERMÉTICA, DIFUSOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL CHAPA AÇO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	UN	5	50	R\$ 66,52	R\$ 3.326,00
104	453345	REFLETOR, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA:LED, POTÊNCIA LÂMPADA:200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, ÂNGULO DE ABERTURA DA LENTE:120°, TEMPERATURA DE COR:64.000 K	UN	5	50	R\$ 238,46	R\$ 11.923,00
105	453347	REFLETOR, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA:LED,	UN	5	50	R\$ 116,16	R\$ 5.808,00



		POTÊNCIA LÂMPADA:100 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, ÂNGULO DE ABERTURA DALENTE:180°, TEMPERATURA DE COR:64.000 K					
106	250534	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO:PRESSÃO, BITOLA:3/4 POL	UN	10	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
107	250535	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO:PRESSÃO, BITOLA:1 POL	UN	10	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
108	446451	PLAFONIER, MATERIAL CORPO:PVC, FORMATO:REDONDO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SIMPLES SOQUETE DE PORCELANA, BASE E-27	UN	10	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00
109	341801	PLUGUE BLINDADO, TIPO:INDUSTRIAL, CORRENTE NOMINAL:32 A, NÚMERO PÓLOS:5P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COR AZUL, TENSÃO ISOLAMENTO:250 V, GRAU PROTEÇÃO:IP44 MACHO	UN	5	50	R\$ 33,69	R\$ 1.684,50
110	423977	PLUGUE, TIPO:FÊMEA, CORRENTE NOMINAL:10 A, NÚMERO PÓLOS:2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CARCAÇA DE PLÁSTICO AUTO EXTIGUÍVEL E CONTATOS	UN	5	50	R\$ 2,12	R\$ 106,00
111	422690	PLUGUE, TIPO:FÊMEA, CORRENTE NOMINAL:20 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, NÚMERO PÓLOS:2 P + T, MATERIAL:PLÁSTICO POLIAMIDA ANTI-CHAMA	UN	5	50	R\$ 3,64	R\$ 182,00
112	474331	PLUGUE, TIPO MACHO, NÚMERO PINOS 3 UN, POSIÇÃO PINOS 3P+T, CORRENTE NOMINAL 32 A, TENSÃO NOMINAL 220/240 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLINDADO, GRAU PROTEÇÃO IP44	UN	5	50	R\$ 79,16	R\$ 3.958,00
113	350642	PLUGUE, TIPO FÊMEA, NÚMERO PINOS 3 UN, POSIÇÃO PINOS 2P+T, CORRENTE NOMINAL 32 A, TENSÃO NOMINAL 220/240 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLINDADO, GRAU PROTEÇÃO IP44	UN	5	50	R\$ 26,33	R\$ 1.316,50
114	446921	PLUGUE, TIPO:MACHO, COR CORPO:CINZA, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, NÚMERO PÓLOS:2 P + T	UN	5	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00

115	365017	PLUGUE, TIPO: MACHO, FORMATO PINOS:CILÍNDRICO, POSIÇÃO PINOS: 2P+T, CORRENTE NOMINAL: 20A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR14136, MATERIAL PINO:LATÃO MACIÇO	UN	5	50	R\$ 3,57	R\$ 178,50
116	452774	POSTE CONCRETO, TIPO:CIRCULAR CÔNICO, APLICAÇÃO:LINHA FORÇA BAIXA TENSÃO, ALTURA:8 M, NORMAS TÉCNICAS:NBR 8451 E NBR 8452, CARGA ELÉTRICA MÁXIMA:200 DAN	UN	1	10	R\$ 891,00	R\$ 8.910,00
117	415852	KIT POSTE PADRÃO CELESC MONOFASICO	UN	1	10	R\$ 1.511,33	R\$ 15.113,30
118	447911	KIT POSTE CONCRETO DAN 7m/150mm (A X D) 1CX BIFÁSICO COM RAMAL DE ENTRADA – Padrão Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC)	UN	1	10	R\$ 1.824,44	R\$ 18.244,40
119	384083	QUADRO DISTRIBUIÇÃO, MATERIAL:PVC, QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 16 DIN E 12 PADRÃO AMERICANO, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR	UN	1	10	R\$ 47,96	R\$ 479,60
120	458577	REFLETOR, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA:LED, POTÊNCIA LÂMPADA:150 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT	UN	2	70	R\$ 157,08	R\$ 10.995,60
121	470263	REFLETOR, TIPO LÂMPADA PAR 64 LED RGB DE ALTA POTÊNCIA, POTÊNCIA LÂMPADA 32 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DMX 512, PLACA DISSIPADORA, 36°, COR PRETO FOSCO, ACESSÓRIOS PORTA GELATINA	UN	2	70	R\$ 154,50	R\$ 10.815,00
122	470263	REFLETOR DE LED 50W RGB, BIVOLT C/ CONTROLE	UN	2	70	R\$ 167,79	R\$ 11.745,30
123	322568	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO:FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA:1000 W, TENSÃO: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ BASE	UN	5	50	R\$ 18,85	R\$ 942,50
124	325084	SENSOR ELETRÔNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LENTE 360°, TIPO:DE PRESENÇA, FREQUÊNCIA COMUTAÇÃO:60 HZ, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, APLICAÇÃO:DETECÇÃO E ALARME, INSTALAÇÃO: TETO	UN	3	30	R\$ 34,97	R\$ 1.049,10

Continuação do Edital PE SRP nº 13/2021, da EAMSC.

125	321556	SENSOR ELETRÔNICO, TIPO SENSOR ULTRASOM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, REFERÊNCIA S/10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ 360° DE ALCANCE, RAIOS DE AÇÃO DE 5M, ACIONAMENTO, TIPO DE PRESENÇA, CAPACIDADE 600 W	UN	3	30	R\$ 36,22	R\$ 1.086,60
126	473418	TOMADA, COR CORPO:BRANCO PRATIS, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO NOMINAL:220 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ESPELHO 4" X 2"	UN	10	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
127	424893	TOMADA, COR CORPO:BRANCA, CORRENTE NOMINAL:20 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ESPELHO, NORMAS TÉCNICAS:NBR 14136, POSIÇÃO RELATIVA:EMBUTIR	UN	10	100	R\$ 9,07	R\$ 907,00
128	373781	INTERRUPTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPELHO, CONJUGADO COM TOMADA UNIVERSAL, COR: BRANCA, POSIÇÃO RELATIVA: EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL:250 V, CORRENTE NOMINAL:10 A, FORMATO:QUADRADA	UN	10	100	R\$ 7,05	R\$ 705,00
129	393926	BOTÃO COMANDO, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TIPO: EMERGÊNCIA, COR: VERMELHA, DIÂMETRO FUROS FIXAÇÃO: 22 MM, NÚMERO CONTATO:1 NA + 1 NF, TRAVAMENTO:TRAVA COGUMELO 40 MM	UN	3	15	R\$ 15,30	R\$ 229,50
130	458002	RELÉ FALTA DE FASE E TERRA, TIPO CONSTRUTIVO:ELETROMECÂNICO, NÚMERO DE FASES:TRIFÁSICO, TENSÃO NOMINAL CONTATOS:380 V, CONTATO:2 SPDT COM RETARDO NO LIGAMENTO E DESLIGAMENTO, TIPO PROTEÇÃO:FSN (FALTA DE FASE COM OU SEM NEUTRO)	UN	3	15	R\$ 173,91	R\$ 2.608,65
131	463353	RESISTÊNCIA BALCÃO TÉRMICO 2500W 220V	UN	2	50	R\$ 98,27	R\$ 4.913,50
132	463337	TERMOSTATO BALCÃO TÉRMICO 20-120°C 30A	UN	2	20	R\$ 125,53	R\$ 2.510,60
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 511.700,25</b>

1.4 Estima-se a **eventual** contratação no valor total de **R\$ 511.700,25 (quinhentos e onze mil setecentos reais e vinte e cinco centavos)**, conforme detalhamento constante do quadro acima, a fim de atender as necessidades de manutenção de bens imóveis.

1.5 De acordo com o art. 16, do Decreto nº 7.892/2013, a existência de preços registrados **não obriga a administração a contratar**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do objeto, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A abertura deste processo licitatório justifica-se em razão da necessidade de se adquirir materiais empregados para manter as instalações da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC) em estado adequado de funcionamento, com a realização de manutenções corretivas e preventivas de suas dependências, visando a promover a segurança das instalações e as condições estruturais das Organizações Militares supramencionadas.

2.2 Destaca-se a importância da aquisição de materiais a fim de manter o adequado funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos, para que os imóveis mantenham adequadas condições de funcionamento, segurança, higiene e conforto, vindo a valorizar e a garantir a segurança patrimonial, evitando assim a deterioração do patrimônio público, além de poder oferecer um melhor ambiente de trabalho.

2.3 Com intuito de justificar as quantidades a serem adquiridas no item 1 deste Termo de Referência em função do consumo e provável utilização, participa-se por meio deste, que as informações referentes aos itens listados no respectivo TR, bem como as quantidades, foram baseadas de acordo com as necessidades firmadas no TR Nº 32/002/2017, previamente elaborado por esta Organização Militar e sua atualização pela verificação de novas necessidades para a aplicabilidade.

2.4 Esta Organização Militar apresenta em suas atividades corriqueiras a necessidade da utilização e consumo do material listado em todos os setores. Assim sendo, a estimativa apontada no item 1 deste TR, infere ser essencial para que as atividades sejam desenvolvidas com proficiência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 Os bens a serem adquiridos, conforme discriminação do item 1 deste instrumento, classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002.

4.2 A aquisição de bens comuns visa a manutenção corretiva e preventiva de bens imóveis, existentes ou que venham a existir, sob demanda, nas edificações da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC), localizados em Florianópolis – SC.

4.3 A aquisição dos bens comuns não gera vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto.

5.2 Os itens devem seguir os padrões de sustentabilidade imposto conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19 de janeiro de 2010, como segue:

- a) que os sejam constituídos de todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação dos similares;
- c) que os bens sejam, preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, na quantidade solicitada quando de cada aquisição, em horário comercial de expediente (08:30-12:00; 13:00-16:30), ficando todos os encargos como frete ou deslocamento de peças por conta da contratada, nos seguintes endereços: ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SANTA CATARINA, situada à Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 3028, Jardim Atlântico – Florianópolis/SC, CEP: 88095-900.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio do **Encarregado do setor onde foi realizado o pedido**; e

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, se necessário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 o preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) com o **Encarregado do setor onde foi realizado o pedido de material**, devendo atender aos chamados, no prazo máximo de 04 (quatro) horas;

8.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.8 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

**8.1.9 atender às solicitações da CONTRATANTE em até 48 horas, quando o chamado**

**caracterizar-se como situação de emergência, assim considerada quando houver sério risco à segurança do imóvel ou à integridade física de seus ocupantes, ou possa ocasionar a paralisação das atividades da CONTRATANTE; e**

**8.1.10 atender aos chamados, disponibilizando número de telefone fixo e móvel para contato imediato.**

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens será o **Encarregado do setor onde foi realizado o pedido de material**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, fazendo parte o **Encarregado do setor onde foi realizado o pedido de material**.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 O **Encarregado do setor onde foi realizado o pedido de material**, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = I \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 13. REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

14.1.2 Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

14.1.3 Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**i) Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**ii) Multa:**

(1) moratória de 0,2% (dois décimos de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1 Atestado de Capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

17.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 511.700,25 (quinhentos e onze mil setecentos reais e vinte e cinco centavos)**.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **19. APÊNDICE**

19.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:  
Apêndice A – Estudos Técnicos Preliminares.

Florianópolis, SC, \_\_\_\_ de setembro de 2021.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**LUIZ RODRIGO HAMADA**  
Primeiro-Tenente (RM2-T)  
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

### **ATO DE APROVAÇÃO**

De acordo com o disposto no inciso II, do art. 14º do Decreto nº 10.024/2019, aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em tela, em razão das justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações, quantidades e pesquisa de mercado constantes deste Termo.

Florianópolis/SC, \_\_\_\_\_ de setembro de 2021.

**ORIGINAL ASSINADO**  
ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS  
Capitão de Fragata  
Ordenador de Despesas



**MARINHA DO BRASIL**  
**ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SANTA CATARINA**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**Objeto:** O objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos e materiais para metalurgia, visando utilização nas dependências da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC), segundo as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no instrumento.

**Nº Processo Administrativo:** 63171.002237/2021-16

**Setor Requisitante:** 31

**Responsável:** Luiz Rodrigo Hamada

**I - Necessidade da contratação**

A abertura deste processo licitatório justifica-se em razão da necessidade de se adquirir materiais empregados para manter as instalações da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC) em estado adequado de funcionamento, com a realização de manutenções corretivas e preventivas de suas dependências, visando a promover a segurança das instalações e as suas condições estruturais.

**II - Requisitos necessários para a escolha da solução**

Todos os requisitos para a contratação da empresa responsável pelo fornecimento de materiais estarão descritos ao longo do corpo do Termo de Referência, nos itens: **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**III - Levantamento de mercado**

O levantamento de mercado consistiu em pesquisa no Painel de Preços e em sites especializados.

**IV - Descrição da solução**

A descrição da solução como um todo, abrange o fornecimento de materiais de metalurgia e elétrico, para manutenção corretiva e preventiva de bens imóveis, nas edificações da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC) localizada em Florianópolis – SC.

<b>V - Estimativa das quantidades com a memória de cálculo</b>
As quantidades descritas foram obtidas pelo histórico dos processo semelhantes empregados na EAMSC, somado ao levantamento das necessidades futuras.
<b>VI - Estimativa do valor da contratação</b>
O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo sendo de <b>R\$ 511.700,25 (quinhentos e onze mil setecentos reais e vinte e cinco centavos)</b> . Tal valor foi obtido a partir de análises de composições de preços baseados em pesquisa no Painel de Preços e sites especializadas.
<b>VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável</b>
O parcelamento da solução não é tecnicamente viável, uma vez que se trata de material licitado e fornecido no mercado individualmente. Não haverá agrupamento de itens.
<b>VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes</b>
Devido a natureza do detalhamento dos materiais todas as atividades complementares pertinentes já estão devidamente descritas.
<b>IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional</b>
Todo o material só será entregue mediante apresentação de nota de empenho comprovando o comprometimento de recurso.
<b>X - Resultados pretendidos</b>
Os resultados pretendidos são a melhor manutenção das instalações abrangidas nesse processo de maneira a economizar recursos ao longo prazo, através de soluções mais sustentáveis.
<b>XI - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato</b>
Previamente a celebração do contrato a administração selecionou profissionais especializados na área de conhecimento pertinente para a aplicação das atividades descritas de maneira a exigir sempre a qualidade dos materiais fornecidos.
<b>XII - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento</b>
Não se aplica
<b>XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação</b>
Informe abaixo a <b>viabilidade</b> do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório <b>informar a justificativa de inviabilidade</b> . (X) Esta equipe de planejamento declara <b>viável</b> esta contratação com base neste Estudo

Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

( ) Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ORIGINAL ASSINADO**  
LUIZ RODRIGO HAMADA  
Primeiro-Tenente (RM2-T)  
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

### **ATO DE APROVAÇÃO**

De acordo com o disposto no inciso II do Art. 14º do Decreto nº 10.024/2019, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações, quantidades e pesquisa de mercado constantes deste Estudo.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ORIGINAL ASSINADO**  
ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS  
Capitão de Fragatara  
Ordenador de Despesas





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
MARINHA DO BRASIL  
ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DE SANTA CATARINA**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63171.002237/2021-16**

A União, representada pelo Comando da Marinha, por intermédio da Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catarina, com sede na Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 3028, Estreito, na cidade de Florianópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0171-10, neste ato representado pelo Capitão de Fragata ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS, Comandante desta Escola, nomeado pela Portaria nº. 84/MB/MD de 24/03/2021, inscrito no CPF sob o nº. 051.857.557-84, portador da carteira de identidade nº 590.296-7/MB, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo Comandante do 5º Distrito Naval, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 13/2021, publicada no ..... de ...../...../20....., processo nº 63171.002237/2021-16, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº QQQQQ, endereço: XXXX – fone/fax: (XX) XXX e-mail: NNNNNNNN, representada pelo Sr. ZZZZZZZZ, inscrito no CPF sob o nº ZZZZZZZZ, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material elétrico e material para metalurgia, em proveito da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC), conforme especificado no Termo de Referência 432/001/2021, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação Detalhada	UF	Quantidade do Órgão Gerenciador EAMSC	Valor Unitário	Total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**4.1.1 Será admitida a adesão de órgãos não participantes na fase interna da licitação para que seja assegurado ao fornecedor adjudicatário a compensação pelo seu esforço de ter atendido o chamamento da Administração, caso tenha se cumprido o Art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

**4.1.2 A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.**

**4.1.3 A admissão de órgãos não participantes à presente licitação justifica-se pela possibilidade de incentivo aos potenciais fornecedores, como forma de ofertarem bens (ou serviços) de sua produção ou de sua atividade econômica (principal ou secundária), como forma de aproveitar o elevado potencial de compras dos órgãos da Administração Pública.**

4.1.4 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de

cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Continuação do Edital PE SRP nº 13/2021, da EAMSC.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS

Capitão de Fragata  
Ordenador de Despesas

CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
Representante da CONTRATADA

---

MARIO DOS SANTOS SILVA JUNIOR

Suboficial (EL)  
Fiscal do Contrato

SUHELEN SCHINZEL  
Primeiro-Tenente (RM2-T)  
Assessora Jurídica



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
MARINHA DO BRASIL  
ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DE SANTA CATARINA**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
85600/2021-XX/00, QUE FAZEM ENTRE SI A  
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE  
SANTA CATARINA E A EMPRESA XXXXXXXX.**

A União, por intermédio da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina, com sede na Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 3028, Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0171-10, neste ato representado pelo Capitão de Fragata ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS, Comandante desta Escola, nomeado pela Portaria nº. 84/MB/MD de 24/03/2021, inscrito no CPF sob o nº. 051.857.557-84, portador da carteira de identidade nº 590.296-7/MB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º QQQQ, sediada na ZZZZZZ – CEP: NNNNN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) PPPPPPPP, portador(a) da Carteira de Identidade nº YYY, e CPF nº AAA, tendo em vista o que consta no Processo nº 63171.002237/2021-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a registro de preços para a eventual aquisição de material elétrico e material para metalurgia, em proveito da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXX**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 785600/00001

AÇÃO INTERNA: X488DV

ND: 339030

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária de Florianópolis, SC - Justiça Federal. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS  
Capitão de Fragata  
Ordenador de Despesas

---

XXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
Representante da CONTRATADA

---

MARIO DOS SANTOS SILVA JUNIOR  
Suboficial (EL)  
Testemunha

---

SUHELEN SCHINZEL  
Primeiro-Tenente (RM2-T)  
Testemunha